



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4561 , DE 23 DE MARÇO DE 1990.

Altera a composição da Comissão Geral de Compras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A


Art. 1º - A Comissão Geral de Compras, de que trata o Decreto nº 3426, de 21 de setembro de 1987, passa a ter a seguinte composição:

Presidente : SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário : IGNACIO DE LOIOLA BARROS REIS
Membro : GILMAR GOMES BARRETO
Membro : JOSIAS ALVES DE ARAÚJO
Suplente : FRANCISCO PAULO ARAÚJO
Suplente : CLOTER SALDANHA MOTA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 23 de março de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2007 do dia 27/10/3190



Art. 1º - A Comissão Geral de Contas do Estado de Rondônia é composta por:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 2º - A Comissão Geral de Contas do Estado de Rondônia é instituída para exercer as atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Constituição Federal.

DECRETOS

Art. 1º - A Comissão Geral de Contas do Estado de Rondônia é instituída para exercer as atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 2º - A Comissão Geral de Contas do Estado de Rondônia é instituída para exercer as atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Constituição Federal.

- Presidente : SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
- Vice-Presidente : IGORACIO DE LÓDIA BARROS ALVES
- Membro : DILMA CORREIA BARRETO
- Membro : VESTAL ALVES DE ARAÚJO
- Suplente : FRANCISCO BAUDO ARAÚJO
- Suplente : CLOTEZ SALDANHA COSTA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de março de 1987, 102ª da República.


JOSE CARLOS DE CAMARGO
Governador